PROJETO DE LEI Nº 17 /2024

Câmara Mun. De Vereadores de Paraíso do Sul
Protocolo de Recebimento nº 17 /2024
Recebi em 07/03/24 ÀS 13 H 57 MIN.
Servidor Marie Javier

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Amor Perfeito – Abrigo Transitório, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a **Associação Beneficente Amor Perfeito**, pessoa jurídica mantenedora do Abrigo Transitório Amor Perfeito, no Município de Agudo/RS, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede no Rincão Despraiado, s/nº, CNPJ nº 10.812.322/0001-99, com o objetivo de assegurar atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em cumprimento ao disposto na legislação específica.

Art. 2º - A celebração do Termo de Colaboração de que trata esta lei será instruído com a seguinte documentação:

a) Termo de Colaboração devidamente assinado;
b) Plano de Aplicação do recurso;
c) Cópia do Estatuto Social;
d) Cópia do CNPJ atualizado;
e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
f) Certificação de Pleno e Regular Funcionamento.

Art. 3º - O Município efetuará o repasse mensal dos recursos, com vistas à garantia da oferta mínima de três vagas de atendimento, na ordem de R$ 13.343,00 (treze mil trezentos e quarenta e três reais), a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Colaboração, valor este que poderá ser corrigido, anualmente, através da aplicação do índice do IPCA.

§ 1º - Sendo necessário o abrigamento em número de vagas superior ao previsto na cláusula anterior, estas serão remuneradas em valor a ser acordado entre as partes, tomando por base o preço médio das vagas pagas pelo conjunto de Municípios que se utilizam do Abrigo, e o pagamento será efetuado proporcional ao número de dias de acolhimento, da seguinte forma: caso o acolhido permaneça no Abrigo por prazo inferior a quinze dias no mês, o pagamento será de 50% do valor unitário acordado; caso o acolhimento seja superior a 15 dias no mês, será considerado mês integral.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a apresentação ao Município, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, dos documentos referidos na Cláusula Sexta e da alínea 'e' da Cláusula Sétima do Termo de Colaboração.

§ 3º No caso de ocupante de vaga contratada pelo Município de Paraíso do Sul ser submetido à internação hospitalar e, por consequência, houver a necessidade de cuidador, as despesas com esta finalidade serão pagas pelo Abrigo Transitório, com posterior ressarcimento pelo Município, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios do referido gasto.

Art. 4º - A despesa autorizada correrá à conta do Orçamento vigente no exercício 2024, em projeto existente, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender despesas com execução do Termo de Colaboração autorizado pela presente Lei, conforme abaixo especificado:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 – FMAS
08.243.0018 – Projeto 1025
CONVÊNIOS PARA O ATENDIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA(2988).....R$ 160.116,00
TOTALR$ 160.116,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro do corrente ano, revogando a Lei nº 1598/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
06 DE MARÇO DE 2024.

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Paraíso do Sul/RS, 06 de março de 2024.

À Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O Projeto de Lei que nesta oportunidade encaminhamos à apreciação dos integrantes dessa Câmara de Vereadores trata de autorização legislativa, para celebração de Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Amor Perfeito – Abrigo Transitório.

Informamos que o número de 3 vagas se mantém inalterado e o valor mensal de repasse, com as devidas correções, será de R$ 13.343,00 (treze mil trezentos e quarenta e três reais).

Salienta-se que o termo de colaboração está vigente, porém, há necessidade de alteração da lei tendo em vista que o índice anteriormente adotado foi negativo, e alteração para o novo parâmetro é necessária para correção e devido pagamento. Encaminhamos em anexo, Ofício 234/2023 com o pedido do Abrigo Transitório Amor Perfeito, com pedido de reajuste.

Gostaríamos de esclarecer que somos sabedores da importância que tem esta instituição no acolhimento de jovens em situação de risco e da despesa que isso ocasiona, razão pela qual, além de estarmos cumprindo com a função social, o valor repassado contribui para a manutenção da existência daquela instituição.

Frente à importância e necessidade deste termo de colaboração, e com a finalidade de agilizar o pagamento do ano de 2024, solicitamos a apreciação em **Regime de Urgência Especial** do presente projeto e sua aprovação.

Sem mais,

Atenciosamente,

ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Ao Sr. Dr. Administrador.
Em 20.12.2023.

Abrigo Transitório
Amor Perfeito
Acolhendo na esperança de um futuro melhor.
CNPJ: 10.812.322/0001-99

Dr. Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

Ofício 234/2023

Agudo/RS, 12 de dezembro de 2023.

Assunto: Renovação Termo de Colaboração com Abrigo Transitório Amor Perfeito para acolhimento de menores em situação de risco e/ou vulnerabilidade social

Excelentíssimo Senhor:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste manifestar interesse na renovação do Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Amor Perfeito, com vencimento previsto para 31 dezembro de 2023.

Seguindo o que foi normatizado pela diretoria da Associação Beneficente Amor Perfeito em início do ano corrente como justo e necessário para a prestação de um bom trabalho, propomos:

Reajuste no percentual de 5,45%, o valor passará a ser de R$ 13.343,00 (treze mil, trezentos e quarenta e três reais), contemplando a disponibilidade de 3 vagas para acolhimento de menores. E a vaga extra, se necessário, segue mesmo critério do contrato anterior.

O percentual é o mesmo utilizado no reajuste com os demais municípios que compõe o grupo de conveniados que hoje mantêm o Abrigo para o serviço de acolhimento de menores.

Diante do exposto, solicitamos apreciação do valor e a efetivação do aditivo o mais breve possível, pois necessitamos do recurso para prover os custos mensais da Instituição.

Desejamos um Feliz Natal e Ano Novo de 2024 com muita luz, saúde e amor.

Sem mais, agradecemos a presença do Sr. Flávio na nossa confraternização representando o Executivo, a rede de proteção e a parceria desses 14 anos de Instituição de Acolhimento.

Atenciosamente,

Rosângela Marilene Rohde Wilhelm
Presidente da Associação Beneficente Amor Perfeito

CÂMARA MUNICIPAL
PARAÍSO DO SUL

Exmo Senhor:
ARTUR LUDWIG
Prefeito do Município de Paraíso do Sul

Est. Rincão Despraiado, s/nº - Interior - Agudo/RS - Fone: (55) 99623.7792 / (55) 3265-1622 :: E-mail: abrigoamorperfeito@gmail.com